



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 24 DE JANEIRO DE 1.989 =

Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou salários dos servidores do PODER EXECUTIVO, na mesma base de cálculo da variação da U.R.P. do mês de janeiro de 1.989 e dá outras providências.

O Sr. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos mensais de todos os servidores deste Poder Executivo, na base de 26,05% (Vinte e seis inteiros e cinco décimos) por cento sobre o valor fixo percebido em dezembro último, na mesma base do valor da Unidade de Referência de Preços - U.R.P.

ARTIGO 2º - Fica assegurado a todos os servidores deste Poder Executivo, que sejam maiores e capazes, a percepção do Piso Nacional de Salários, conforme preceitua o inciso IV do artigo 7º, combinado com o parágrafo 2º do artigo 39 da nova constituição vigente.

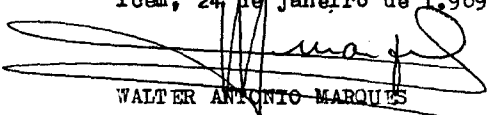
ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário até o limite autorizado no artigo primeiro.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

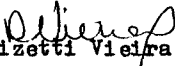
Registre-se e publique-se.

Icém, 24 de janeiro de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo Jornal de Icém.


Delma Donizetti Vieira

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n.º 450
FONE: (0172) 82-2020 - CEP 15.460 - ICÉM-SP

Resp. prov. p/ Exp. da Secretaria